



185

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 24/2020

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

01/954/2020

2. DADOS DO EMPREENDEDOR

2.1. NOME: Residencial Maria Oliveira Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

2.2. CNPJ/CPF: 27.902.593/001-38

2.3. ENDEREÇO: Avenida Cristo Rei, 221 - Parque das Américas - Uberaba/MG.

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

3.1. NOME: Residencial Loteamento Maria Oliveira

3.2. CNPJ/CPF: 27.902.593/001-38

3.3. ENDEREÇO: Próximo ao Conjunto Residencial Uberaba I e Conjunto Residencial Jardim Primavera. O acesso é feito pela Avenida Djalma Castro Alves.

4. DADOS DA EXPLORAÇÃO

4.1. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS: 360 (trezentos e sessenta)

| 4.2. AMOSTRAGEM: | Nativas | 315 |
|------------------|---------------|-----|
| | Exóticas | 9 |
| | Aroeiras | 18 |
| | Gonçalo-Alves | 3 |
| | Ipês-amarelos | 8 |
| | Pequis | 7 |

4.3. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Implantação do Residencial Loteamento Maria Oliveira

4.4. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO: 220.202,00 m²

4.5. COORDENADAS DA ÁREA DE SUPRESSÃO:

4.5.1. PONTO 1

Y (Latitude): 7815544.05 m S

X (Longitude): 197203.94 m E

4.6. INTERVENÇÃO EM APP: Não

4.7. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: Nativa e Exótica

4.8. ESPÉCIES INDEFERIDAS:***

4.9. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS: ***

5. MATERIAL LENHOSO

5.1. RENDIMENTO: 265,4003 m³

5.2. DESTINAÇÃO: O material lenhoso será, dentro do possível, utilizado na obra como fonte de lenha, postes, lascas, esticadores, etc. O material que não for aproveitado terá destinação ambientalmente correta.

6. COMPENSATÓRIA

6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:

- Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017.
- Portaria Normativa do IBAMA nº 83/1991
- Lei Estadual nº 20.308/2012
- Deliberação da 98ª Reunião do COMAM

6.2. NÚMERO DE ÁRVORES DA COMPENSATÓRIA:

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | PROPORÇÃO | ÁRVORES A SEREM COMPENSADAS |
|--------------|---------------|-----------|-----------------------------|
| 315 | Nativas | 2:1 | 630 |
| 9 | Exóticas | 1:1 | 9 |
| 18 | Aroeiras | 10:1 | 450 |
| 3 | Gonçalo-Alves | 5:1 | 75 |
| 8 | Ipês-amarelos | 25:1 | 40 |
| 7 | Pequis* | 25:1 | 70 |
| Total | | | 1.274 |



186

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.

7. CONDICIONANTES

| ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES | PRAZOS PARA CUMPRIMENTO |
|--|--|
| 7.1. CONDICIONANTE 01: Implantar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) na APP da vereda, contemplando a recomposição das áreas utilizadas para manobra e trânsito de maquinários durante a instalação dos dissipadores. | 30 (trinta) dias após o término da obra. |
| 7.2. CONDICIONANTE 02: Monitoramento do PTRF, com relatórios semestrais durante 05 (cinco) anos. | De acordo com o cronograma aprovado no PTRF. |
| 7.3. CONDICIONANTE 03: Acompanhamento semestral da qualidade da água - utilizar parâmetros do Índice de Qualidade das Águas - IQA - IGAM-MG. | Semestral, durante 02 (dois) anos. |
| 7.4. CONDICIONANTE 04: Cercar toda a Área de Preservação Permanente do empreendimento com gradil ou alambrado. | 30 (trinta) dias após o término da obra. |
| 7.5. CONDICIONANTE 05: Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a destinação do material lenhoso. | 30 (trinta) dias após o término das obras. |
| 7.6. CONDICIONANTE 06: Realizar manutenção dos dissipadores para evitar a degradação do curso d'água. | Anualmente, por no mínimo, 03 (três) anos. |
| 7.7. CONDICIONANTE 07: Apresentar comprovante de pagamento da GAM. | Antes da emissão da autorização. |
| 7.8. CONDICIONANTE 08: Assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória com a SEMAM, conforme DN nº 10/2017 e alterações. | Após o término das obras. |

8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: SIM



Figura 1 - Localização do empreendimento em Uberaba, marcador em amarelo. Em branco, limite do perímetro urbano. Em vermelho, limite da APA. **Fonte:** Google Earth Pro, 2020.

9. IMAGEM DO LOCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

187



Figura 2 - Localização e perímetro do Residencial Maria Oliveira (marcador em amarelo e delimitação em azul) em Uberaba-MG. **Fonte:** SEMAM / Google Earth, 2020.

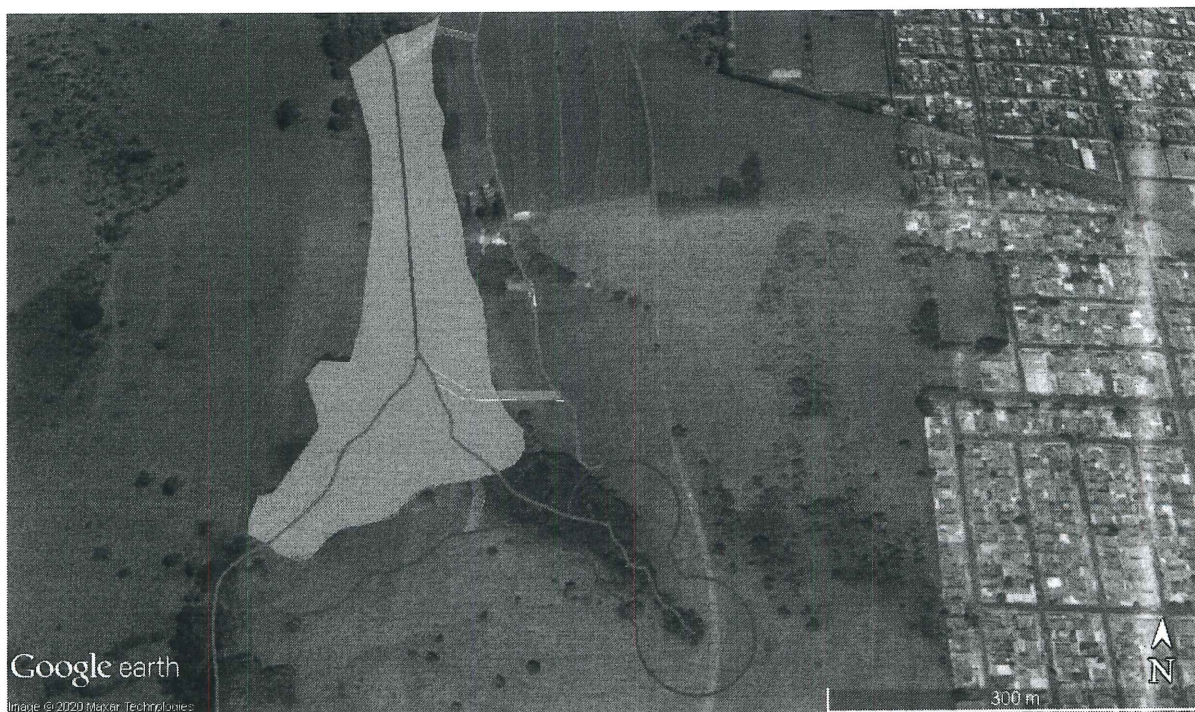


Figura 3 - Localização da Área de Preservação Permanente requerida para intervenção em APP. Perímetros em cinza, canalização da água pluvial até os dissipadores. **Fonte:** SEMAM / Google Earth, 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

188



Figura 4 - Marcadores em amarelo, localização dos três dissipadores de energia. Limite em vermelho, APP e raio de 50 metros da faixa de proteção das nascentes. Perímetro em laranja, área de vereda. Limite em verde, APP e raio de 50 metros referentes à faixa de proteção da vereda. Perímetro em branco, área do loteamento Residencial Maria Oliveira. Limite em azul, curso d'água do Córrego Tira Papos. **Fonte:** SEMAM / Google Earth, 2020.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
2. O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.
3. Caso a destinação do material lenhoso seja diferente do que foi informado no relatório, o requerente deverá informar no processo, apresentando os comprovantes de destinação ambientalmente correta.
4. Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.
5. Não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente.
6. Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
7. O requerente deverá demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.

VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em 10/02/2021.

Uberaba, 10 de fevereiro de 2020.

Marlus Sérgio Borges Salomão
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Recbi 13/02/2020
Jalaura